



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 052/91.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Altera as Tabelas de Vencimento do anexo I da Lei 295 de 06 de novembro de 1990 e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de setembro 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera as Tabelas de Vencimento do anexo I da Lei 295, de 06 de novembro de 1990, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, de creta:

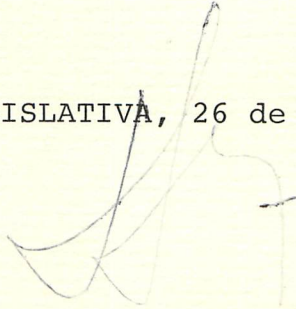
Art. 1º - Os vencimentos atribuídos aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção de Assistência Intermediária - DAI, do Poder Judiciário são as constantes das Tabelas do Anexo I desta Lei, cujos efeitos se estenderão aos demais servidores nos termos do art. 2º da Lei 292, de 20 de setembro de 1990.

Art. 2º - O cargo de Diretor Geral da Secretaria fica transformado de DAS-4 para DAS-5, os Assessores de Desembargador de DAS-3 para DAS-4 e os cargos de Oficial Distribuidor, Depositário Público, Contador e Partidor, que equiparam-se ao cargo de Escrivão Judicial, de DAS-1 para DAS-2.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignados no Orçamento-Programa, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 1991.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de setembro de 1991.





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR ~~ES~~

Cr\$ 1,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO EM 01-08-91	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA	TOTAL
PJ-DAS-5	175.862	110%	80%	510.000
PJ-DAS-4	149.643	100%	80%	419.000
PJ-DAS-3	134.615	80%	80%	350.000
PJ-DAS-2	126.250	60%	80%	303.000
PJ-DAS-1	119.565	50%	80%	275.000

ANEXO I

TABELA II

VENCIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA
INTERMEDIÁRIAS

Cr\$ 1,00

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO EM 01-08-91
PJ-DAI-3	43.028

[Handwritten signature]